



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2447/2018

Data da disponibilização: Quinta-feira, 05 de Abril de 2018.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato Conjunto TST.CSJT**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 12/2018.**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 12/2018.

Altera a composição da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, instituída pelo Ato Conjunto nº 21/TST.CSJT.GP, de 19 de julho de 2012, os seguintes magistrados:

- I - Ministra Kátia Magalhães Arruda, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará;
- II - Ministra Maria de Assis Calsing, do Tribunal Superior do Trabalho, que atuará como vice-coordenadora;
- III - Desembargadora Maria de Lourdes Leiria, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- IV - Desembargadora Dalila Nascimento Andrade, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- V - Desembargadora Maria Zuíla Lima Dutra, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- VI - Juiz do Trabalho José Roberto Dantas Oliva, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e
- VII - Juíza do Trabalho Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e  
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG Nº 72/2018**

ATO CSJT.GP.SG Nº 72/2018

Define os membros do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – de que trata o artigo 11 da Resolução CSJT nº 208, de 27 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução CSJT nº 214, de 23 de março de 2018, que alterou a Resolução CSJT nº 208, de 27 de outubro de 2017, definindo nova estrutura de composição para o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de que tratam os artigos 9º, 10 e 11 da Resolução CSJT nº 208/2017, é constituído pelos seguintes integrantes:

I – Juiz do Trabalho FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (art. 11, inc. I, da

Resolução CSJT nº 208/2017);

II– MARCIA LOVANE SOTT, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (art. 11, inc. II, da Resolução CSJT nº 208/2017);

III –CLÁUDIO FONTES FEIJÓ, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (art. 11, inc. III, da Resolução CSJT nº 208/2017);

IV –HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho (art. 11, inc. IV, da Resolução CSJT nº 208/2017);

V–MÁRCIO NISI GONÇALVES, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (art. 11, inc. V, da Resolução CSJT nº 208/2017), e

VI–JOSÉ ROBERTO TERRA DE BARROS, Assessor da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (art. 11, inc. VI, da Resolução CSJT nº 208/2017).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 100, de 25 de abril de 2017.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 3 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 71/2018

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 71/2018

Define o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios e a padronização para preenchimento do campo “observação” dos empenhos referentes à execução dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, previstos na Resolução CSJT n.º 202, de 25 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 202, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo I, o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios previstos no art. 4º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 202/2017.

Parágrafo único. Os níveis de serviço para os itens de infraestrutura serão estabelecidos pelo comitê gestor do respectivo sistema e regulamentados por ato do Presidente do CSJT.

Art. 2º Padronizar o preenchimento do campo “observação” dos empenhos referentes à execução dos recursos de TIC, previstos no art. 3º, como estabelece o art. 12 da Resolução CSJT n.º 202/2017, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 4 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

#### Anexos

Anexo 1: [Download](#)

### ATO CSJT.GP.SG Nº 70/2018

ATO CSJT.GP.SG Nº 70/2018

Altera a ementa, o preâmbulo e os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 163/2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o constante do Processo Administrativo n.º 501.011/2018-8,

R E S O L V E

Art. 1º A ementa do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 163/2016, de 16 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece regras e procedimentos específicos para a tramitação de propostas de concessão de diárias e bilhetes de passagem aérea pertinentes às ações e projetos de Tecnologia da Informação subordinados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.(NR)”

Art. 2º O preâmbulo do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 163/2016 é acrescido da seguinte redação:

“Considerando a Resolução CSJT nº 208, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.”.

Art. 3º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 163/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer, nos termos deste Ato, regras e procedimentos específicos para a tramitação de propostas de concessão de diárias e bilhetes de passagem aérea pertinentes a ações e projetos de Tecnologia da Informação (TI) subordinados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.(NR)

Art. 2º As propostas de concessão de diárias e bilhetes de passagem aérea deverão ser elaboradas e assinadas pelo coordenador do comitê, coordenador da equipe de planejamento de contratações de TI ou pelo gerente do projeto (ou seus eventuais substitutos) em estrita conformidade com o local, data e horário de início e término do serviço ou evento.(NR)

Art. 3º Quando houver necessidade de continuidade do serviço ou evento em sábados, domingos ou feriados, é facultado ao coordenador ou gerente orientar o servidor convocado para que: (NR)

Art. 4º É vedada a tramitação de proposta de concessão de diárias e bilhetes de passagem aérea:

I - cujos trechos de ida e volta sejam diversos das localidades de realização do serviço ou evento e de exercício do servidor;

II – de eventos que não estejam previstos no Plano de Projeto;

III – de eventos que não estejam previstos no Plano de Trabalho do comitê ou da equipe de planejamento de contratação.

Parágrafo único. Suprimem-se as exigências dos incisos I a III mediante expressa autorização da Presidência ou da Secretaria-Geral do CSJT.(NR)

Art. 5º.....

§ 1º Compete ao coordenador ou gerente que propuser a realização do serviço ou evento:

.....  
IV – manter interlocução com os servidores membros do comitê, equipe de planejamento ou equipe de projeto, alertando-os e mantendo-os informados acerca de eventuais alterações das datas e horários de voos, do tempo de permanência na localidade do serviço ou evento, bem como da previsão de recebimento de diárias;

.....  
VI – justificar a participação de convidados que não sejam membros integrantes do respectivo comitê, equipe de planejamento ou equipe de projeto.

§ 2º O coordenador ou gerente definirá o local, data e horário do serviço ou evento, procurando:(NR)

.....  
Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho encaminhará ao proponente da viagem, para preenchimento e assinatura, o formulário constante do Anexo II do Ato GDGSET.GP n.º 137/2015, podendo solicitar complementação das informações caso necessário.(NR)”.  
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 4 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1
Ato da Presidência CSJT	1